



ESCLARECIMENTOS DO EDITAL Nº 03.2020

2 mensagens

Vendas Braspe <vendas@grupobraspe.com.br>
Para: comissaodelicitacao@crf-ba.org.br

18 de novembro de 2020 15:51

AO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA

REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2020

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezado Senhor; (es):

Boa tarde!

Solicitamos de V.Sª., esclarecimento das dúvidas abaixo informada :

01) Será obrigatório cotar percentuais de encargos de 83,49% conforme Convenção Coletiva ? As empresas que cotar em percentuais abaixo do estabelecido em Convenção Coletiva serão desclassificadas ?

02) Para elaboração da planilha de preço qual a quantidade e modelo do uniforme do supervisor e auxiliares de serviços gerais? Visto que não discrimina no edital?

Atenciosamente;
Marcos



Vendas
+55 (71) 3616.3015
vendas@grupobraspe.com.br

Grupo
BRASPE
Engenharia • Segurança • Serviços
Rua Luiz A. Nogueira, 178
Recreio de Ipitanga
Lauro de Freitas - BA
CEP: 42.700-650
Fone: +55 (71) 3616.3000
www.grupobraspe.com.br



EMPRESA CERTIFICADA ISO 9001

Precisa mesmo imprimir este e-mail?

Comissão De Licitação | CRF-BA <comissaodelicitacao@crf-ba.org.br>
Para: Vendas Braspe <vendas@grupobraspe.com.br>

23 de novembro de 2020 11:22

Prezado Marcos, bom dia,

Referente:
Pregão Eletrônico Nº 003/2020

Perguntas:

01) Será obrigatório cotar percentuais de encargos de 83,49% conforme Convenção Coletiva ? As empresas que cotar em percentuais abaixo do estabelecido em Convenção Coletiva serão desclassificadas ?

02) Para elaboração da planilha de preço qual a quantidade e modelo do uniforme do supervisor e auxiliares de serviços gerais? Visto que não discrimina no edital?

RESPOSTAS:

1) A empresa Licitante não é obrigada a seguir o percentual de encargos sociais estabelecido na Convenção Coletiva. Deverá mostrar que o contrato é exequível a fim de garantir os direitos trabalhistas, além de adimplir todos os encargos sociais previstos em Lei. As empresas não serão desclassificadas caso cote abaixo do percentual, já que não foi estabelecido no edital, mas é imprescindível a exequibilidade da planilha do contrato que precisa estar de forma clara, caso não seja poderá ocorrer a desclassificação.

2) Fica a critério da empresa.

Att,

André Martins

Pregoeiro



Tel 71 3368-8812

[Texto das mensagens anteriores oculto]